Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 461/87 - Aprovada em sessão Extraordinária do dia 16.02.87
Edital .....

Dispõe sobre o Aumento de Vencimentos no Quadro de Funcionários e dá Outras / Providencias.

Celso Luiz Holtz, Prefeito Municipal de / Sarapuí, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a / seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários Municipais contratados pelo regime da C.L.T. e os da Câ/ mara Municipal um aumento de 40% sobre os salários vigentes, à partir de 01.02.87;

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei, correrão por contas de Verbas Próprias consignadas no Orçamento vigente e suple / mentadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re / vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI
Em, 19 de Fevereiro de 1987.

CELSO LUIZ HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em dara supra

CARLOS DAMAS DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO